

Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS Aqui se projeta o futuro.

Projeto de Lei Nº 04/2024, de 15 de Janeiro de 2024.

Concede reajuste aos subsídios dos Agentes Políticos, através de Revisão Geral Anual, e dá outras providências.

- Art. 1º. Ficam reajustados em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) os subsídios dos Agentes Políticos do Município.
- § 1º Os Agentes Políticos de que trata a presente Lei, correspondem ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores e Secretários Municipais.
- § 2º O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X", XIII, do art. 37 da Constituição Federal, atualizar a tabela de valores à partir de 01 de Janeiro de 2024, no percentual de 4,62 %, sobre os valores vigentes no mês de Dezembro de 2023.
- **Art. 2º.** Os valores do reajuste concedido por esta Lei, ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- **Art. 3º.** As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.
- Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.
- Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ - RS.

Ibiaçá - RS., 15 de Janeiro de 2024 .-

Ver. Diana Germiniani

Presidente

Registre-se, Publique-se.

Ver. Edimar Corso



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS Aqui se projeta o futuro. **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, oportunidade pela qual nos valemos para passar a esta Colenda Casa Legislativa, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei que reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, demais Vereadores e Secretários Municipais, em Revisão Geral Anual, conforme preceitua a Constituição Federal, considerando que a iniciativa é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores.

O percentual do reajuste da Revisão Geral Anual previsto para os subsídios dos agentes políticos é de 4.62 correspondente ao índice do IPCA.

O valor do reajuste concedido pelo Poder Executivo Municipal aos servidores públicos municipais, é de 7,0%(sete por cento), somados a revisão Geral Anual de 4,62%, mais aumento real de 2,38%, conforme se verifica no Projeto de Lei nº 03/2024 de 11.01.2024 em trâmite neste Parlamento.

Assim, de acordo com as disposições constantes do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e suas alterações e também do art. 71 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Legislativo deverá assegurar a revisão geral anual dos valores dos subsídios dos Agentes Políticos, o que estamos efetuando através do presente Projeto de Lei, que, como se disse, é de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, matéria reservada a Lei especifica, observada em cada caso a respectiva iniciativa (incisos X e XI do artigo 37, da CF). Não há vinculação dos subsídios dos agentes políticos às propostas de refixação dos vencimentos, dos Servidores Públicos em geral, do contrário ofende o inciso XIII do artigo 37 e o inciso VIII do artigo 49 da C/88. Observando-se o princípio da Separação de Poderes.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS Aqui se projeta o futuro.

GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ,

Em, 15 de Janeiro de 2024. -

Ver. Diana Germiniani Presidente da Câmara